



ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Decreto Municipal Nº. 20/2026

Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**
Conforme ART. 40º, §1º, Inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade
PROVENTOS – Média Proporcional ao Tempo de Contribuição
REAJUSTE – Sem Paridade
CATEGORIA – Comum

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Sr. **RONALDO TINTI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria nº. 380, em favor da Servidora Pública Sra. **ANTONIA DE LOURDES NOGUEIRA GODOI**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à Servidora Pública Sra. **ANTÔNIA DE LOURDES NOGUEIRA GODOI**, brasileira, casada, portadora do RG/CPF nº. ***.786.279-** SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº. 283601**, de acordo com o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF (Redação Anterior à EC 103/2019) Voluntária por Idade, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, pagos pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no montante de **R\$ 1.769,95 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** a serem pagos a Servidora a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. A aposentadoria foi concedida em conformidade com o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF (Redação Anterior à EC 103/2019) Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Forma de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma dos Proventos: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste: sem Paridade aos Servidores da Ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de março de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

